

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

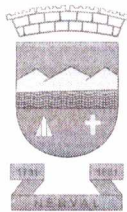
871

/2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

734

/2023



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 734 /2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 871 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa DEIVID MELO DA MOTTA CNPJ - 24.530.086/0001-22, para o serviço de conserto dos veículos Kombi ISI-9441, Kombi ISR-5287, Ônibus IZK-3J83 e Ônibus IUO-8D77, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais).

A demanda é formalizada através do MI 3.027/2023 da Secretaria Municipal de Educação, que veio acompanhado com termo de referência especificando o objeto, em cumprimento ao que determina o inciso I do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sem, porém ter-se informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022, conquanto tenha constado no decorrer do processo no sistema 1Doc. Essas falhas têm natureza formal e, em princípio, não maculam o processo, pois o procedimento deu conta da estimativa da despesa e justificativa exigidas pelo art. 72, II e VII, da Lei n.º 14.133/21.

Outrossim, foi regularmente publicado o aviso de dispensa n.º 116/2023, na forma do art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, não tendo aportado novas propostas.

Constam também no processo informações da Secretaria da Fazenda e de seu Departamento Contábil (despachos 06 e 07), que comprovam a compatibilidade da previsão de recursos com o compromisso a ser assumido, na forma do art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.

Para comprovação do atendimento ao art. 72, V, da lei n.º 14.133/21, foram acostados os documentos previstos no art. 68 da mesma lei. Ocorre, contudo, que o Certificado de Regularidade com o FGTS venceu no decorrer do processo, pelo que se junta, em anexo, em diligência autorizada pelo §1º do art. 68 da lei n.º 14.133/21, versão atualizada do documento.

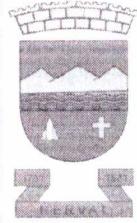
De toda sorte, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Educação, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Ressalta-se, ainda, que, para fins de cômputo da despesa, a contratação possui valor menor do que R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), e por isso está abrangida pela regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21 c/c Decreto n.º 11.317 de 29 de dezembro de 2022, não integrando o somatório total de gastos para o mesmo objeto nesse exercício financeiro.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 15 de agosto de 2023.

  
Ismael Rodrigues da Conceição  
Advogado - OAB/RS 97047  
Matrícula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 734 /2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 871 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa DEIVID MELO DA MOTTA CNPJ - 24.530.086/0001-22, com sede na Av. Getulio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, para o serviço de conserto dos veículos Kombi ISI-9441, Kombi ISR-5287, Ônibus IZK-3J83 e Ônibus IUO-8D77, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais).

Herval, 15 de agosto de 2023.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

734 /2023  
873 /2023

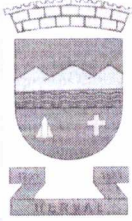
Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa DEIVID MELO DA MOTTA CNPJ - 24.530.086/0001-22, com sede na Av Getulio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, para o serviço de conserto dos veículos Kombi ISI-9441, Kombi ISR-5287, Ônibus IZK-3J83 e Ônibus IUO-8D77, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais).

Herval, 15 de agosto de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2023

PUBLICAÇÃO 7  
Período: 15/08/2023  
à 29/08/2023  
LOCAL: MURAL PREFEITURA  
Danielle Martins

**Objeto:** contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa DEIVID MELO DA MOTTA CNPJ - 24.530.086/0001-22, com sede na Av Getulio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, para o serviço de conserto dos veículos Kombi ISI-9441, Kombi ISR-5287, Ônibus IZK-3J83 e Ônibus IUO-8D77, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ

Fonte de Recurso: 1571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congeneres vinculados a Educação

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO N.º 211 /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 734/2023  
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 871/2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa DEIVID MELO DA MOTTA CNPJ - 24.530.086/0001-22, com sede na Av Getulio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 734/23, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO** - O Presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de conserto dos veículos Kombi ISI-9441, Kombi ISR-5287, Ônibus IZK-3J83 e Ônibus IUO-8D77, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS** - A contratação inclui os serviços de: 01 remoção/instalação cabeçote, 01 configuração via scanner, 01 plaina tampa cilindro, 01 Jatear tampa, 01 montar tampa, 01 retificar sede válvulas, 01 solda cabeçote, 01 limpeza arrefecimento, 01 recuperação carcaça tampa, 01 troca trinca, 01 teste trinca e 01 alinhamento mancais comando no veículo Kombi placa ISI-9441; 01 remoção/instalação motor, 01 troca kit embreagem, 01 troca kit correa dentada, 01 Troca anti chama e 01 troca guia rolamento embreagem no veículo Kombi placa ISR-5287; 01 instalação de faroletes, 01 reparo elétrico e 01 troca motor limpador para-brisa no veículo Ônibus placa IZK-3J83 e 01 troca de chave de luz e reparo elétrico no veículo Ônibus placa IUO-8D77.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO** – A contratação ocorre no regime de empreitada por preço global, com execução direta pela contratada e se refere a todos os consertos mencionados nesta Cláusula. A empresa deverá realizar o serviço em até trinta (30) dias contados da data da contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO** – A contratação tem o valor total de R\$ 4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado, em parcela única, em até 15 dias após a realização dos serviços, desde que com a devida autorização da Secretaria Municipal de Educação, através de Memorando Interno acompanhado de nota(s) fiscal(is).

**CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ

Fonte de Recurso: 1571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congeneres vinculados a Educação



## CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

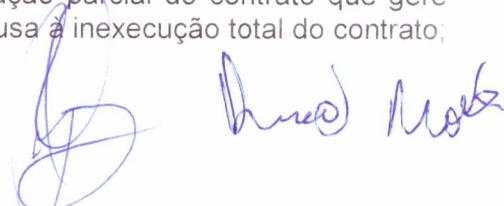
IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES** - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.



**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS** - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso algum veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

**CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO** - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA NONA: FORO** - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO** - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 15 de agosto de 2023.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal

  
Deivid Melo da Motta  
Representante da contratada



**Memorando 3.027/2023**

Responder apenas via 1Doc

Claudia G. 

Para

A/C Edisa S.

8 setores envolvidos

21/07/2023 15:40

**Serviços veículos ISI 9441, ISR5287, IZK 3J83 e IUO 8D77.****Fonte de Recurso: 1571 – Transferencia do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados a educação**

Solicito serviços para manutenção nos veículos ISI 9441, ISR5287, IZK 3J83 e IUO 8D77.

1- Serviços veículo kombi 2011/2012 Placa ISI 9441;

01 remoção/instalação cabeçote

01 configuração via scanner

01 plaina tampa cilindro

01 Jatear tampa

01 montar tampa

01 retificar sede válvulas

01 solda cabeçote

01 limpeza arrefecimento

01 recuperação carcaça tampa

01 troca trinca

01 teste trinca

01 alinhamento mancais comando

2- Serviço veículo Kombi 2011/2012 Placa ISR 5287;

01 remoção/instalação motor

01 troca kit embreagem

01 troca kit correa dentada

01 Troca anti chama



01troca guia rolamento embreagem

3- Serviço veículo Ônibus M.Benz/Caio LO 916.ORE 2019/2020 Placa IZK 3J83;

01 instalação instalação de faroletes

01 reparo elétrico

01 troca motor limpador para-brisa

4- Serviço veículo Ônibus VW/15.190 EOD E.HD ORE 2013/2013 Placa IUO 8D77.

01 troca de chave de luz e reparo elétrico

Justificativa: O serviço é necessário devido a frota estar rodando todos os dias, por isso precisa da manutenção nos referidos veículos.

**Claudia Goncalves**  
Agente Administrativo

<a href="#">Certidão 2023_07_201163814_009.pdf (89,77 KB)</a>	2 downloads
<a href="#">Certidão 24530066000122_1_.pdf (75,93 KB)</a>	2 downloads
<a href="#">Certidão 24530066000122_2_.pdf (84,04 KB)</a>	2 downloads
<a href="#">CNPJ.pdf (1,75 MB)</a>	1 download
<a href="#">Consulta_Requirência do_Emregador.pdf (90,45 KB)</a>	3 downloads
<a href="#">DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR_gwer.pdf word para_.pdf_1_.pdf (31,67 KB)</a>	4 downloads
<a href="#">FGTS.pdf (79,09 KB)</a>	1 download
<a href="#">documento_isr_9441.pdf (1,80 MB)</a>	3 downloads
<a href="#">documento_isr_5237.pdf (1,60 MB)</a>	3 downloads
<a href="#">documento_isr2d77.pdf (1,47 MB)</a>	3 downloads
<a href="#">Comprovante de Inscricao e de Situacao Cadastral.pdf (122,86 KB)</a>	7 downloads
<a href="#">documento_izk3j83.pdf (1,50 MB)</a>	3 downloads
<a href="#">Formo_servicos.pdf (531,21 KB)</a>	3 downloads

Quem já visualizou? [Claudia Goncalves](#)

21/07/2023 16:12:04

Claudia Goncalves **SME** assinou digitalmente **Memorando 3.027/2023** com o certificado **CLAUDIA GONCALVES CPF 895.XXX.XXX-87** conforme MP nº 2.200-2/2001.

21/07/2023 16:57:51



Edisa Cabreira da Silveira **SME** assinou digitalmente **Memorando 3.027/2023** com o certificado **EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15** conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 1-  
3.027/2023**

21/07/2023 16:58

(Encaminhado)

Edisa S. **SME**

**Edisa Cabreira da Silveira**  
*Secretária Municipal de Educação*

**SMA - Secretaria...**

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/07/2023 14:19:37 Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou.

**Despacho 2-  
3.027/2023**

24/07/2023 10:18

(Encaminhado)

Lara S. **SMA**

Peço que encaminhe a certidão negativa municipal

*At. te*  
**Lara Machado da Silva**  
*Agente administrativo*

**SME - Secretaria...**

*A/C Claudia G.*  
CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/07/2023 10:18:26 Lara Machado da Silva **SMA** arquivou.

**Despacho 3-  
3.027/2023**

25/07/2023 10:42

(Encaminhado)

Claudia G. **SME**

Solicito a emissão da Certidão Negativa de Débito Municipal da empresa cadastrada no CNPJ 24.530.086/0001-22 Deivid Melo da Motta.

**Claudia Goncalves**  
*Agente Administrativo*

**SMF-DFTA - Depar...**

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/07/2023 10:42:39 Claudia Goncalves **SME** solicitou a assinatura de Edisa Cabreira da Silveira em Despacho 3-3.027/2023

**Assinado**

Este documento contém a assinatura digital, realizada por CLAUDIA GONCALVES CPF 895.XXX.XXX-87, EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15, CLAUDIA GONCALVES CPF 895.XXX.XXX-87, ELISANGELA G. VELEDA VIEIRA CPF 901.XXX.XXX-53, EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15.



25/07/2023 10:42:59

Claudia Goncalves **SME** assinou digitalmente **Memorando 3- 3.027/2023** com o certificado **CLAUDIA GONCALVES CPF 895.XXX.XXX-87** conforme MP nº 2.200-2001.

**Despacho 4- 3.027/2023**

25/07/2023 10:49

Segue em anexo, CND solicitada.

(Respondido)

Elisangela V.

**SMF-DFTA**

**SME - Secretaria...**

CC

**Elisangela Veleda Vieira**

**Fiscal de Tributos**

[CND\\_DEIVID.pdf](#) (27,80 KB)

2 downloads

Quem já visualizou? [Visualizar](#)

25/07/2023 10:50:25

Elisangela G. Veleda Vieira **SMF-DFTA** assinou digitalmente **Memorando 4- 3.027/2023** com o certificado **ELISANGELA G. VELEDA VIEIRA CPF 901.XXX.XXX-53** conforme MP nº 2.200-2001.

25/07/2023 10:50:35

Elisangela G. Veleda Vieira **SMF-DFTA** arquivou.

25/07/2023 10:50:35

Elisangela G. Veleda Vieira **SMF-DFTA** parou de acompanhar

25/07/2023 11:12:50

Edisa Cabreira da Silveira **SME** assinou digitalmente **Memorando 3- 3.027/2023** com o certificado **EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15** conforme MP nº 2.200-2001.

**Despacho 5- 3.027/2023**

25/07/2023 11:15

(Encaminhado)

Edisa S.

**SME**

**SMA - Secretaria...**

A/C Lara S.

CC

**Edisa Cabreira da Silveira**

*Secretaria Municipal de Educação*

Quem já visualizou? [Visualizar](#)

25/07/2023 11:16:04

Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou.

**Despacho 6- 3.027/2023**

25/07/2023 12:14

(Encaminhado)

Lara S.

**SMA**

Conforme orçamentos anexados acima, identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Modalidade de licitação: Dispensa

Fornecedor: DEIVID MELO DA MOTTA CNPJ - 24.530.086/0001-22





SMA - Secretaria...

Valor: R\$ 4.440,00

A/C: Sabrina S.

CC

At. te

**Lara Machado da Silva**

Agente administrativo

Quem já visualizou? 2 x (1) mais pessoas

25/07/2023 13:46:07

Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou.

25/07/2023 14:20:45

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente Memorando 6- 3.027/2023 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001 .**Despacho 7-  
3.027/2023**

25/07/2023 14:21

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

(Encaminhado)

At.te.

Sabrina S. **SMA**

SMF - Secretaria...

**Sabrina Echeverria Dos Santos**

Secretária Municipal de Administração

CC

Quem já visualizou? 2 x (1) mais pessoas

25/07/2023 14:21:01

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

25/07/2023 14:21:01

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.

25/07/2023 14:45:39

Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou.**Despacho 8-  
3.027/2023**

26/07/2023 20:03

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

(Encaminhado)

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis S. **SMF**

SMF-DC-DES - Des...

**Luis Antonio Saraiva**

Secretário Municipal da Fazenda

CC

Quem já visualizou? 2 x (1) mais pessoas

26/07/2023 20:03:37

Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

- 26/07/2023 20:03:37 Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.
- 26/07/2023 20:03:37 Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 8- 3.027/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2-2016/2011.
- 27/07/2023 10:09:42 Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou.

### Despacho 9- 3.027/2023

27/07/2023 14:44 Despesa orçamentária nº 2438 para autorizar a emissão de empenho.  
(Encaminhado)

Bruna A. **SMF-DC-DES**

**Bruna Machado Alarcon**  
Cargo de Assessora Contabil

**GP - Gabinete do...**

A/C Ildo S.  
CC

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

- 27/07/2023 14:44:44 Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** arquivou.
- 27/07/2023 14:44:44 Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.
- 27/07/2023 16:29:24 Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou.

### Despacho 10- 3.027/2023

07/08/2023 11:19 Encaminho para a análise jurídica e prosseguimento do processo.  
(Encaminhado) Att,

Ildo S. **GP**

**Ildo Roberto Lemos Salaberry**  
Prefeito

**SMAJ - Secretari...**

CC

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

- 07/08/2023 11:19:58 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.
- 07/08/2023 11:19:58 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.
- 07/08/2023 11:20:09 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 10- 3.027/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001.



**Despacho 11-**

**3.027/2023**

07/08/2023 14:21

(Encaminhado)

**Danielle da Silva Martins**

*Estagiária de Ensino Superior - Direito*

Danielle M. SMAJ

SMA-DS-SLC - Set...

[intencao de dispensa 116 manutencao dos onibus e ko mbis.pdf \(47,22 KB\)](#) 2 downloads

CC

Quem já visualizou? [Danielle da Silva Martins](#)

07/08/2023 14:21:21

Danielle da Silva Martins SMAJ solicitou a assinatura de **Sabrina Echeverria Dos Santos** em Despacho 11- 3.027/2023. Assinatura

07/08/2023 15:55:29

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinou digitalmente **Memorando 11- 3.027/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001.

07/08/2023 16:38:03

Edisa Cabreira da Silveira SME arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 15/08/2023 09:35:03 por Danielle da Silva Martins - Estagiária de Ensino Superior - Direito

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*





Injeção eletrônica - ABS - Suspensão  
 Mecânica em geral CNPJ 24.530.086/0001-22  
 (53) 984 46 74 68 ORÇAMENTO

Data: / / Fone:  
 Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
 Veículo: KOENIG Placa: 151 94 41

Quant.	Descrição	Valor
	REMOÇÃO/INSTALAÇÃO INJEÇÃO	880,00
	CONFIGURAÇÃO VV3 SAEVER	120,00
	PISTONA TAMPA CILINDRO	100,00
	SATEAN TAMPA	80,00
	MONTEAR TAMPA	120,00
	REPLICAR SEDE VALVULAS	80,00
	SOLDA CADELOTE	420,00
	LIMPEZA ADEFECCIMENTO	120,00
	RECUPERAÇÃO CARCAÇA TAMPA	240,00
	TAMPA KIT TORNEIAS	180,00
	TESTE TRINCA	120,00
	ALINHAMENTO MAJORIS COMANDO	320,00
<b>24.530.086/0001-22</b>		}
Deivid Melo da Motta		

**TOTAL R\$ 2.380,00**  
 CEP 96.310-000 Grafuiha  
 Herval RS





Injeção eletrônica - ABS - Suspensão  
Mecânica em geral CNPJ: 24.530.086/0001-22  
(53) 984 46 74 68 ORÇAMENTO

Data: 10/07/23 Fone:

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITERVAI

Veículo: KOMBI ESCOLA Placa: ISR 5297

Quant.	Descrição	Valor
	REMOÇÃO / INSTALAÇÃO Motor	420,00
	TABUA KIT EMBREAGEM	120,00
	TABUA KIT WHEEL DENTADA	180,00
	TABUA AUTO CHAMA	80,00
	TABUA GUIA RODAMENTO EMBREAG	60,00
	<b>CETM</b>	
	<b>24.530.086/0001-22</b>	
	<b>David Melo da Motta</b>	
	Av. General Vargas, 540.	
	CEP 06.240-000 Gratunha	
	Itervaí - RS	
	<i>David Motta</i>	
	CPF 04.991.340.23	



**TOTAL R\$ 860.00**

# MOTTA AUTO

Injeção eletrônica - ABS - Suspensão  
Mecânica em geral CNPJ: 24.530.086/0001-22  
(55) 994 46 74 68 ORÇAMENTO

Data: 11/07/23 Fone:

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Veículo: MICROONIBUS ESCOLAR Placa: 12K3583

Quant.	Descrição	Valor
	INSTALAÇÃO DE FARÓTES	120,00
	REPARO ELÉTRICO	240,00
	MANUTENÇÃO MOTORA LIMPEZA PARABRISU	1160,00
24.530.086/0001-22		
David Melo da Motta		
Av. Getúlio Vargas, 540		
CEP 96.370-000 - Herval		
RS		
David Melo		
CPF 011.991.740.27		



**TOTAL R\$ 520,00**



Injeção eletrônica - ABS - Suspensão  
 Mecânica em geral CNPJ: 24.530.086/0001-22  
 (53) 984 46 74 68 ORÇAMENTO

Data: / / Fone:

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Veículo: ONIBUS ESCOLA Placa: 100 8777

Quant.	Descrição	Valor
	TROCA DE LÂMPADA DE LUZ E REPARO ELETRICO	280,00
24.530.086/0001-22		
David Melo da Motta		
Av. Getúlio Vargas, 540		
CEP 96.310-000 Gravilha		
Herval RS		
David Motta		
CPF 011 931 740 23		

TOTAL R\$ 280,00













# Oficina do Moita

Mecânica Geral, Diesel, Gasolina  
Agrícola e Pesada.

(53) 999831201 - (53) 997088356

CNPJ: 32.166.632/0001-16  
CPF: 031.039.990-46

Data: 11/10/2013

Cliente: prefeitura serraval

Veículo: Kombi

Placa: LSR 5287

Quant.	Descrição	
	ajuste instalação motor	430.00
	troca Kit embreagem	130.00
	troca Kit corrente dentada	190.00
	troca anti chummer	92.00
	troca rolamentos embreagem	68.00
		<del>910.00</del>

(53) 984161485  
APL

**OFICINA MOITA**

CAVANE BORGES DA LUZ

CNPJ: 32.166.632/0001-16

Rua Padre Francisco Hermann, 600

Centro - CEP 96330-000 - Herval/RS

Deyr





# OFICINA DO DIONE

Chave  
PIX

53-999794168 / 53-997100665

Rua Vereadora Maria Gomes Mendes, 70 - Herval/RS

Insc. Munic.: 92236314002810 CNPJ: 30.660.686/0001-08

Data: 10/10/23 Fone: \_\_\_\_\_

Cliente: Prefeitura Municipal de Herval

Veículo: Kombi Placa: 181 944J

remocão instalação calçate	900.00
configuração via escane	130.00
placa Tampa cilindro	105.00
jatear Tampa	100.00
montar Tampa	125.00
retificar sede de esboulas	90.00
solda calçate	425.00
limpa acabamento	125.00
recuperação carcaca Tampa	250.00
traca kit caraca	185.00
teste trinca	123.00
alinhamento <i>[assinatura]</i> comando	330.00
<b>30.660.686/0001-08</b>	
<b>DIONE LOPES GONCALVES</b>	
RUA VEREADORA MARIA GOMES, 70	
CENTRO - CEP 96310-000	
HERVAL-RS	

53 999794168

**TOTAL R\$ 2.888.00**



Rua Osmar Machado, 997 - Centro  
 Arroio Grande - RS CEP 96330-000  
 Fones: (53) 3262 1822 ☎ (53) 99133 1826

### ORÇAMENTO

Data: 10/07/23

Firma: Prefeitura Urupel

Placa Veículo: Kombi 151 9441

SERVIÇO EFETUADO		
Qtde	Discriminação	Valor
	maneio instalação colucate	910.00
	configuração via oncomer	135.00
	plano tampa de alndria	106.00
	fatura tampa	105.00
	montar tampa	130.00
	retificar Sede de Salsuela	95.00
	solda colucate	430.00
	limpa arreficamento	127.00
	recuperação carcaca tampa	253.00
	traca kit corruia	181.00
	tubo trinca	125.00
	alinhamento manuais comando	332.00
Valor Total R\$		2.929.00

07.712.968/0001-90  
 JOSE CARLOS VAZ LEAL ME  
 Rua: Osmar Machado, 997  
 OBS: Bairro: Centro  
 CEP: 96.330-000  
 Arroio Grande -RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 24.530.086/0001-22

**Certificamos** que, aos **20 dias do mês de JULHO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

### CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 17/9/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **25166331**  
Autenticação: **35334394**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023**  
**CNPJ: 24.530.086/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

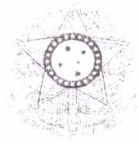
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:29:35 do dia 24/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2023.

Código de controle da certidão: **B47F.FFC3.A523.FB51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



POLEIA JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.530.086/0001-22  
Certidão n°: 12590407/2023  
Expedição: 24/03/2023, às 11:30:58  
Validade: 20/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.530.086/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

3281906451-272/17-1985



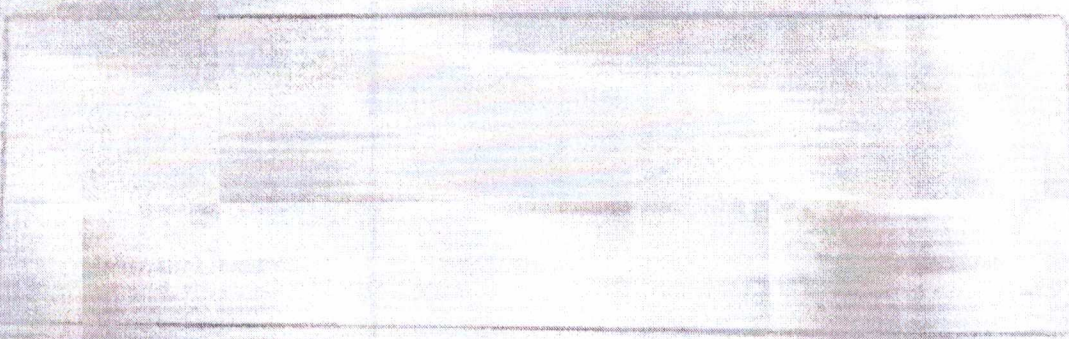
7340-23 05/07/1985

FILIAÇÃO  
CAIRO RENATO DA

GLECI MELO DA MOTA

PERMISSÃO  
VAL. INICIAL CAT. 1985

973402 02/01/2004 30/01/2004



Deivid da Mota

SIGNATURA DO PORTADOR

LOCAL  
LOTAS,

DATA EMISSÃO  
03/01/2019

Paulo Roberto Knecht  
Gerente Geral  
ASSINATURA DO EMISSOR

05832150133  
0251664

RIO GRANDE DO SUL

VALIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

PROIBIDO FURTO

179493169



## DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A Empresa MOTTA AUTOCENTER estabelecida à Avenida Getulio Vargas ,Nº 540 , Bairro Grafulha Herval ,RS . CEP: 96310-000, inscrita no CNPJ 24.530.086/0001-22 , portador da carteira de identidade N° 4087906451 e CPF nº 01199134023 DECLARA, para fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. Da constituição federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Herval, RS, 07 de julho de 2023.

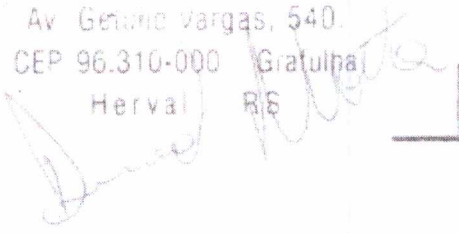
**24.530.086/0001-22**

Deivid Melo da Motta

Av. Getulio Vargas, 540.

CEP 96.310-000 Grafulha

Herval RS



The logo for CAIXA, featuring the word "CAIXA" in a bold, white, sans-serif font against a dark, textured background.

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 24.530.086/0001-22

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.530.086/0001-22  
**Razão Social:** DEIVID MELO DA MOTTA  
**Endereço:** AV GETULIO VARGAS 540 / GRAFULHA / HERVAL / RS / 96310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/08/2023 a 31/08/2023

**Certificação Número:** 2023080207411717994990

Informação obtida em 14/08/2023 14:55:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.530.086/0001-22</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/04/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MOTTA AUTO CENTER</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b> <b>25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</b> <b>29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>AV Getulio Vargas</b>	NÚMERO <b>540</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>96.310-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>Grafulha</b>	MUNICÍPIO <b>HERVAL</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>deivid_da_motta@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(53) 3267-1301</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

# RECIBO AUTO

Este documento é de propriedade de [Nome] - [Endereço] - [Cidade] - [Estado] - [CEP].  
Número de Registro de Veículo: [Número] - [Cidade] - [Estado] - [CEP].  
[Data] - [Hora] - [Local]

Valor R\$ 187,23 reais  
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE HEAVEN  
Veículo: MICROONDA ESCALA placa 12K 3583

Quant	Descrição	Valor
	INSTALACAO DE FAROLTES	120,00
	REPARO ELÉTRICO	240,00
	PLACA MOTOR LIMPADE PARABRISA	160,00
24.555.095/0001-22		
Dervio Melo da Motta		
[Assinatura]		
CPF 011.89.740-27		

10% 0-416 1485 TOTAL R\$ 520,00

# OFICINA DO DIONE

53-999794168 / 53-997100665

Rua Vereadora Maria Gomes Mendes, 70 - Herval/RS

Insc. Munic. 92228 114762610 CNPJ 30.660.656/0001-02

Data: 11/07/23 Fone: \_\_\_\_\_

Cliente: prefeitura Herval

Veículo: Onibus 12A Placa: 3J83

instalação farolito	125,00
repara elétrica	250,00
troca motor limpador parabrisa	140,00

30.660.656/0001-02

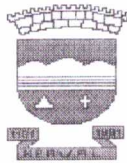
DIONE LOPES SOELHO

RUA VEREADORA MARIA GOMES, 70  
CENTRO - CEP 94710-000  
HERVAL/RS

TOTAL RS 515,00







**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Herval  
Secretaria Municipal de Educação**

**TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO**

**1 – OBJETO**

Serviços para manutenção nos veículos ISI 9441, ISR5287, IZK 3J83 e IUO 8D77.

**2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

**1- Serviços veículo kombi 2011/2012 Placa ISI 9441;**

- 01 remoção/instalação cabeçote
- 01 configuração via scanner
- 01 plaina tampa cilindro
- 01 Jatear tampa
- 01 montar tampa
- 01 retificar sede válvulas
- 01 solda cabeçote
- 01 limpeza arrefecimento
- 01 recuperação carcaça tampa
- 01 troca trinca
- 01 teste trinca
- 01 alinhamento mancais comando

**2- Serviço veículo Kombi 2011/2012 Placa ISR 5287;**

- 01 remoção/instalação motor
- 01 troca kit embreagem
- 01 troca kit correa dentada
- 01 Troca anti chama
- 01 troca guia rolamento embreagem

**3- Serviço veículo Ônibus M.Benz/Caio LO 916.ORE 2019/2020 Placa IZK 3J83;**

- 01 instalação instalação de faroletes

01 reparo elétrico

01 troca motor limpador para-brisa

#### **4- Serviço veículo Ônibus VW/15.190 EOD E.HD ORE '2013/2013 Placa IUO 8D77.**

01 troca de chave de luz e reparo elétrico

### **3 – JUSTIFICATIVA**

O serviço é necessário devido a frota estar rodando todos os dias, por isso precisa da manutenção nos referidos veículos.

### **4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão: Secretária Municipal de Educação**

**Fonte de Recurso: 1571 – Transferencia do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados a educação**

### **5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA**

1- Os serviços devem ser realizados em empresa apta ao serviço e com a documentação legalizada.

2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data de término do serviço.

### **6– CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO**

1 – O fornecedor deverá realizar o serviço em até 15 dias após liberação do empenho.

2 - O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços de transporte, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

### **7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)**

1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

### **8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo do contrato é no mínimo 30 dias.

### **9- PESQUISA DE PREÇO**

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa de escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

### **10- VALOR ESTIMADO**

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$4.440,00.**

### **11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS**

- I** - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II** - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III** - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV** - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V** - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI** - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Antonio Carlos Costa Lima  
Chefe dos Transportes Escolares

DATA: 21/07/2023.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Claudia Gonçalves  
Agente Administrativo